

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A., REALIZADA NO DIA 23 DE MAIO DE 2025.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 23 (vinte e três) de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:00 horas, na Sala de Reuniões Novo Mundo da Metrobus Transporte Coletivo S/A., sítio à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, CEP. 74. 453-610 – Goiânia-GO., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.392.459/0001-03, arquivada na JUCEG através do NIRE de nº 5230000804-2.

**2. QUÓRUM:** Reuniu-se o Conselho de Administração da Metrobus, através de *videoconferência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 11 do Estatuto Social, com a participação dos senhores DORCILo RABELO – Presidente, LISANDRO COGO BECK, RONAN ABREU REIS, MÔNICA FIGUEIREDO DO AMARAL e HIGOR DE OLIVEIRA GUERRA – Membros*, todos devidamente convocados, através do Ofício Circular nº 08/2025, de 21/05/2025 da Presidência da Metrobus. Participaram também da reunião os senhores Francisco Caldas – Diretor Presidente da Metrobus, Miguel Elias Hanna – Diretor Financeiro e Estênio Primo de Souza – Gerente jurídico da Metrobus. A reunião foi secretariada por Edir Gomes – Assessor de Diretoria.

**3. ORDEM DO DIA:** **1)** Discussão e deliberação quanto à celebração, na condição de garantidor, de Contratos de Locação e outras avenças; **2)** Aprovação da Carta Anual de Governança Corporativa; e das Políticas de: **(i)** – Divulgação de Informações; **(ii)** – Distribuição de Dividendos e **(iii)** – Transações com as partes relacionadas; **3)** Aprovação do Organograma Hierárquico e da Tabela de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Metrobus e **4)** Outros assuntos de interesse da Sociedade.

**4. DESENVOLVIMENTO E DELIBERAÇÕES:** O Presidente do Conselho de Administração, senhor Dorcilo Rabelo, declarou aberta a reunião agradecendo a participação dos Conselheiros e logo a seguir, passou a palavra ao Presidente da Metrobus, senhor Francisco Caldas para as suas considerações iniciais. O senhor Francisco Caldas, inicialmente, deu as boas-vindas aos membros do Conselho, agradecendo pela participação de todos e em seguida indagou se os conselheiros haviam recebido antecipadamente a documentação a ser discutida e deliberada nesta oportunidade. Após a confirmação dos membros do Conselho, o senhor Caldas esclareceu alguns pontos do primeiro item da pauta, qual seja, “**Discussão e deliberação quanto à celebração, na condição de garantidor, de Contratos de Locação e outras avenças**”, em especial sobre a nova modelagem de investimentos num momento de completa reestruturação do transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia, apresentando, inclusive, um fluxograma de todo o processo financeiro da nova modelagem. Na sequência disse que, após uma profunda análise das minutas dos contratos, apesar do pouco tempo disponibilizado para exame, feita pelo Gerente Jurídico da Metrobus, passava a palavra ao mesmo para que fizesse uma explanação ao colegiado sobre os documentos e também para tirar qualquer dúvida porventura existente por parte dos conselheiros. O Dr. Estênio Primo, fazendo uso da palavra, referiu-se às três minutas dos Contratos, juntamente com outros documentos, que foram encaminhados para análise e posterior deliberação do Conselho de Administração, iniciando com uma apresentação sobre o contexto da nova RMTC para conhecimento dos conselheiros, historiando as mudanças ocorridas e as legislações aplicadas no que se refere ao complemento tarifário para compensar o déficit entre a tarifa pública de passageiro e a tarifa de remuneração; o Projeto da Nova RMTC e a reorganização da prestação dos serviços com a reestruturação dos Contratos de Concessão, visando a renovação da frota convencional, a criação de Câmara de Liquidação e Custódia, destinada a centralizar e fazer a custódia dos valores arrecadados com a concessão, bem como administrar os fluxos de todos os recursos financeiros do Sistema. Continuando na sua apresentação, o Dr. Estênio mencionou e explicou as Deliberações da CDTC (Câmara Deliberativa do Transporte Coletivo) que instituiu a NOVA RMTC e aprovou o modelo de aquisição de novos ônibus elétricos, bem como a reestruturação e reforma e modernização dos terminais de integração e estações de embarque e desembarque, através da complementação tarifária e, ainda, a criação do Consórcio BRT que fará o papel preponderante de provedor da frota elétrica a ser utilizada nos BRT's Norte/Sul e Leste/Oeste, tendo sido firmados, para tanto, o 4º e o 5º Termos Aditivo ao Contrato de Concessão. O senhor Francisco Caldas pedindo a palavra, explicou aos conselheiros a nova modelagem de aquisição dos ônibus elétricos conforme proposto

nas minutas contratuais, apresentando um fluxograma de todo o processo de investimentos e garantias. Retomando a palavra o Dr. Estênio Primo fez uma apresentação da análise jurídica dos documentos, dando ênfase à legalidade de base normativa para a Metrobus ser garantidora, ou seja, cessão fiduciária, fiança e operação de oferta ao SMB, explicando os instrumentos formais para a financiabilidade (outorga de cessão fiduciária de recebíveis, outorga de fiança e garantia de alteração de oferta de transporte), conforme segue:

**1) Contrato de Locação e Outras Avenças** (“Contrato de Locação 1”), que tem por objeto o aluguel de frota de Veículos (abaixo descritos) para o fim exclusivo de cessão não onerosa, pela Locatária (abaixo definida), às Concessionárias (abaixo definida), que os empregarão no transporte público coletivo de passageiros, especificamente no BRT Leste-Oeste e no BRT Norte-Sul, no âmbito dos Contratos de Concessão de Serviços celebrados pelas Concessionárias com a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos (“CMTC”) e aditivos posteriores (“Contratos de Concessão”), pela locadora Greenmob Capital Bus SPE Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.002.864/0001-74 (“Locadora Greenmob SPE 1”) à locatária Consórcio do Sistema Metropolitano BRT ou Consórcio BRT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.152.467/0001-01, consórcio formado pelas Concessionárias que participam da operação do Sistema Metropolitano BRT (“SMB”), compreendendo os serviços do BRT Leste-Oeste e do BRT Norte-Sul (“Locatária” ou “Consórcio BRT”), do qual também assinam, em conjunto com a Sociedade, como garantidores das obrigações da Locatária no Contrato de Locação 1, a Viação Reunidas Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 01.231.646/0001-42 (“VR”), a HP Transportes Coletivos Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 01.082.569/0001-06 (“HP”), a Cooperativa de Transportes do estado de Goiás - Cootego, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.820.858/0001-16 (“Cootego”) e a Rápido Araguaia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.657.436/0001-10 (“Rápido Araguaia” e, em conjunto com a Sociedade, VR, HP e Cootego, as “Concessionárias”; e, as Concessionárias, em conjunto com o Redemob, os “Garantidores”), tendo como, interveniente anuente o Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo de Passageiros de Goiânia – SET, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.638.032/0001-76 (“SET”). São objeto do Contrato de Locação 1, os seguintes ônibus novos, todos elétricos:

Modelo	Tamanho	Fabricante	Quantidade
Articulado elétrico	19,5 metros	Volvo	16
Bi-Articulado elétrico	26 metros	Volvo	5

**2) Contrato de Locação e Outras Avenças** (“Contrato de Locação 2”), que tem por objeto o aluguel de frota de Veículos (abaixo descritos) para o fim exclusivo de cessão não onerosa, pela Locatária (abaixo definida), às Concessionárias (abaixo definida), que os empregarão no transporte público coletivo de passageiros, especificamente no BRT Leste-Oeste e no BRT Norte-Sul, no âmbito dos Contratos de Concessão de Serviços celebrados pelas Concessionárias com a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos (“CMTC”) e aditivos posteriores (“Contratos de Concessão”), pela locadora Greenmob Capital Bus 2 SPE Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.831.592/0001-15 (“Locadora Greenmob SPE 2”) à locatária Consórcio do Sistema Metropolitano BRT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.152.467/0001-01, consórcio formado pelas Concessionárias que participam da operação do Sistema Metropolitano BRT (“SMB”), compreendendo os serviços do BRT Leste-Oeste e do BRT Norte-Sul (“Locatária” ou “Consórcio BRT”), do qual também assinam como garantidores das obrigações da Locatária no Contrato de Locação 2, a Metrobus Transporte Coletivo S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 02.392.459/0001-03 (“Metrobus”), a HP Transportes Coletivos Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 01.082.569/0001-06 (“HP”), a Viação Reunidas Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.231.646/0001-42 (“VR”), a Cooperativa de Transportes do estado de Goiás- Cootego, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.820.858/0001-16 (“Cootego”) e a Rápido Araguaia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.657.436/0001-10 (“Rápido Araguaia” e, em conjunto com Metrobus, HP, VR e Cootego, as

“Concessionárias”; e, as Concessionárias, em conjunto com o Consórcio, os “Garantidores”), tendo como, interveniente anuente o Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo de Passageiros de Goiânia – SET, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.638.032/0001-76 (“SET”). São objeto do Contrato de Locação 2, os seguintes ônibus novos, todos elétricos:

Modelo	Tamanho	Fabricante	Quantidade
Super Padron elétrico	15 metros	Eletra	6
Articulado elétrico	23 metros	BYD	3

**3) Contrato de Locação e Outras Avenças (“Contrato de Locação 3”)**, que tem por objeto o aluguel de frota de veículos (abaixo descritos) para o fim exclusivo de cessão não onerosa, pela Locatária, às Concessionárias, que os empregarão no transporte público coletivo de passageiros, especificamente no BRT Leste-Oeste e no BRT Norte-Sul, no âmbito dos Contratos de Concessão firmados com a CMTC e aditivos posteriores, pela locadora Rápido Araguaia (“Locadora Rápido Araguaia” à locatária Consórcio BRT (sendo Locatária e Locadoras doravante referidas como “Partes”), do qual também assinam como garantidores das obrigações da Locatária no Contrato de Locação 3, as Concessionárias e o Redemob, tendo como interveniente anuente o SET. Os Contratos de Locação 1, 2 e 3 são doravante referidos, em conjunto, como “Contratos de Locação”. São objeto do Contrato de Locação 3 os seguintes ônibus novos, todos elétricos:

Modelo	Tamanho	Fabricante	Quantidade
Super Padron elétrico	15 metros	Eletra	6
Articulado elétrico	23 metros	BYD	26

O Diretor Presidente explicou, na sequência, que estava em discussão também, como integrante do primeiro item da Ordem do Dia, além da autorização para celebração, pela METROBUS, dos 3 (três) Contratos de Locação acima detalhados, o seguinte: **(i)** Celebrar, na qualidade de interveniente anuente, o “Termo de Cessão de Posição Contratual”, caso as Concessionárias constituam a futura CLC/RMTC (“CLC”), nos termos da LC 187/2023, e as Locadoras exerçam seu direito de determinar a cessão da posição contratual do Redemob para a CLC (“Cessão de Posição Contratual”), sendo que após a Cessão de Posição Contratual, o Redemob deixará de fazer parte dos Contratos de Locação, não remanescendo direito ou obrigação, de natureza solidária ou subsidiária, para si em relação ao período posterior à assinatura do Termo de Cessão de Posição Contratual; **(ii)** Autorizar a Sociedade, no contexto dos Contratos de Locação, a celebrar o “Contrato de Cessão não Onerosa”, na qualidade de cessionária (em conjunto com as demais Concessionárias), no qual a Locatária (consórcio do qual a Sociedade faz parte com as demais Concessionárias) cederá, a título gratuito, os Veículos às Concessionárias, para o fim específico de que sejam colocados em operação no SMB e utilizados na prestação de serviços de transporte coletivo; **(iii)** Autorizar a Sociedade, no âmbito dos Contratos de Locação para que: **(a)** Realize a cessão fiduciária da totalidade dos seus recebíveis da Parcela A4 (abaixo definida) prevista nos Contratos de Concessão ou dos recebíveis equivalentes a R\$ 0,7360 (setenta e três centavos) por passageiro, considerando a data-base de 30 de novembro de 2024, a ser atualizado conforme critério estabelecido nos Contratos de Concessão relativamente à Parcela A4, o que for maior (“Cessão Fiduciária de Recebíveis”), a serem integralmente depositados na Conta Centralizadora Redemob (abaixo definida) ou na Conta Centralizadora CLC (abaixo definida), considerando que 100% (cem por cento) dos recebíveis garantirão todas as obrigações e eventuais dívidas existentes entre a Locatária e as Locadoras, independentemente da titularidade sobre os recebíveis e da alocação dos Veículos entre Concessionárias, no âmbito dos contratos de cessão não onerosa, bem como celebre o correspondente instrumento de “Termo de Cessão Fiduciária de Recebíveis”. Para fins desta AGE,

“Parcela A4” significa os valores a serem pagos à Locatária a título de remuneração pelo provimento da frota elétrica no âmbito dos Contratos de Concessão; “Conta Centralizadora Redemob” significa a conta corrente, de titularidade do Redemob, em que é concentrado o recebimento de todas as receitas auferidas pelas Concessionárias e pela Locatária em razão dos Contratos de Concessão; e “Conta Centralizadora CLC” significa a conta corrente a ser constituída, de titularidade da CLC, em que será concentrado o recebimento de todas as receitas auferidas pelas Concessionárias e pela Locatária em razão dos Contratos de Concessão, e que substituirá a Conta Centralizadora Redemob no âmbito dos Contratos de Locação; **b)** Outorgue fiança (em conjunto com as demais Concessionárias e o Redemob) e anua que o Redemob assuma a obrigação de outorgar fiança, em relação ao montante de 100% (cem por cento), com renúncia ao benefício da ordem, de todas e quaisquer obrigações da Locatária nos Contratos de Locação (“Fiança” e, em conjunto com Cessão Fiduciária de Recebíveis, as “Garantias”), assumindo a posição na qualidade de devedores solidários (entre si e em relação à Locatária) e principais pagadores, observadas as participações não solidárias de cada Concessionária no Consórcio BRT, nos termos acordados nos Contratos de Locação; **c)** Declare e garanta, em conjunto com os demais Garantidores, que as Garantias estabelecidas nos Contratos de Locação terão a prioridade máxima absoluta para pagamento de quaisquer das obrigações contrato e/ou do Aluguel Mensal em relação a quaisquer outras obrigações da Locatária, das Concessionárias, do Redemob, da CLC, do SET ou eventuais créditos de Terceiros (abaixo definido) (inclusive, mas sem limitação, aqueles detidos por instituições financeiras) no âmbito do sistema de transporte coletivo de Goiânia, independentemente do momento em que originado o crédito ou constituída a garantia. Para fins desta RCA, “Terceiros” significa qualquer pessoa que não as Partes; **d)** Dê em garantia, na hipótese de inadimplemento da Locatária e/ou da própria Sociedade (observado o limite da sua Participação na Locatária), em caráter definitivo, de forma proporcional e até o limite necessário para a satisfação das obrigações inadimplidas, parte ou totalidade da sua operação no âmbito do SMB (“Alteração de Oferta de Transporte no SMB”) para a HP ou Rápido Araguaia, conforme o caso, reconhecendo a validade, eficácia e exequibilidade da Alteração de Oferta de Transporte do SMB como garantia, renunciando à adoção de qualquer medida destinada à descaracterização da Alteração de Oferta de Transporte no SMB. Para fins de execução da Alteração de Oferta de Transporte no SMB, a operação de cada Concessionária no âmbito da operação no SMB será avaliada considerando o valor presente líquido do montante equivalente a 18% (dezoito por cento) da receita bruta a ser auferida, conforme o caso, pela Rápido Araguaia ou pela HP na qualidade de cessionária do crédito, durante toda a vigência dos Contratos de Concessão, em razão da Alteração de Oferta de Transporte no SMB, aplicando-se uma taxa de desconto real de 20% (vinte por cento) ao ano, considerando, ainda, a assunção não onerosa, conforme o caso, pela Rápido Araguaia ou pela HP, dos Veículos originalmente atribuídos à Concessionária inadimplente de acordo com o Contrato de Cessão Não Onerosa, na proporção necessária à operação que será assumida pela Rápido Araguaia ou pela HP; **e)** Outorgue procuração, dando poderes às Locadoras, à HP e à Rápido Araguaia, conforme aplicável, para executar a garantia de Alteração de Oferta de Transporte no SMB e adotar todas as medidas cabíveis para permitir a efetiva Alteração de Oferta de Transporte no SMB; **f)** Autorize, em conjunto com a Locatária e as demais Concessionárias, que o Redemob compense o montante eventualmente desembolsado diretamente dos recebíveis dos Contratos de Concessão depositados na Conta Centralizadora Redemob, observados os limites não solidários das Participações das Concessionárias no Consórcio BRT, caso o Redemob seja demandado a cumprir as obrigações da Locatária em razão da Fiança; **(iv)** Aprovar que a Sociedade assuma a obrigação de anuir, na qualidade de consorciada do Redemob, com (a) a assunção de obrigações por este nos Contratos de Locação e (b) da outorga, pelo Redemob, da Fiança nos Contratos de Locação, bem como do encargo de assumir a posição de fiador, garantindo a satisfação de todas as obrigações a serem assumidas pelas Locadoras no âmbito do(s) eventual(is) novo(s) contrato(s) de

financiamento a ser(em) celebrado(s) pelas Locadoras exclusivamente para a aquisição dos Veículos, desde que os Contratos de Locação tenham sido celebrados e estejam vigentes (“Obrigações e Garantias Redemob”); **(v)** Aprovar a autorização para que o administrador da Sociedade realize e aprovar que a Sociedade dê anuência para que os administradores do Redemob realizem todos os atos, previstos na presente deliberação ou não, que venham a ser necessários para o pleno e integral cumprimento dos Contratos de Locação, de seus Anexos, de eventuais aditivos celebrados e a serem celebrados nos Contratos de Locação e em seus Anexos, e de eventuais outros instrumentos celebrados ou a serem celebrados entre as Partes, Garantidores e SET e que estejam relacionados aos Contratos de Locação e/ou suas garantias, inclusive. Após as explicações dadas aos conselheiros pelo Gerente Jurídico da Metrobus, o Presidente do Conselho franqueou a palavra para os membros do colegiado para se manifestarem e dirimirem qualquer dúvida sobre a documentação em análise. O conselheiro Higor de Oliveira Guerra usando a palavra, parabenizou ao Dr. Estênio Primo pela sua brilhante apresentação, apesar do pouco tempo para análise das minutas e demais documentos. Também o conselheiro Lisandro Cogo Beck, usando a palavra, disse que concordava plenamente com o conselheiro Higor e estava de acordo com a iniciativa proposta e da continuidade do processo. Em seguida, fez uso da palavra a conselheira Mônica Figueiredo do Amaral para agradecer ao Dr. Estênio pela apresentação, se colocando à inteira disposição para qualquer nova manifestação. Ato contínuo o conselheiro Ronan Abreu Reis disse que compartilhava com a opinião dos demais conselheiros e as explicações dadas pelo Dr. Estênio, pelo Francisco Caldas e pelo Dorcilo Rabelo. Após a manifestação dos conselheiros, o Presidente, senhor Dorcilo Rabelo agradeceu, também, ao Dr. Estênio Primo pelas suas explanações tendo, em seguida, o Conselho de Administração **DELIBERADO**, por unanimidade de votos e sem ressalvas pela:

- (i)** Autorização à Sociedade para celebrar, na condição de garantidor, do Contrato de Locação 1;
- (ii)** Autorização à Sociedade para celebrar, na condição de garantidor, do Contrato de Locação 2;
- (iii)** Autorização à Sociedade para celebrar, na condição de garantidor, do Contrato de Locação 3;
- (iv)** Autorização à Sociedade a celebrar, na qualidade de interveniente anuente, o Termo de Cessão de Posição Contratual, caso as Locadoras exerçam seu direito de determinar a Cessão de Posição Contratual;
- (v)** Autorização à Sociedade, nos termos dos Contratos de Locação, a celebrar, na qualidade de cessionária (em conjunto com as demais Concessionárias), o Contrato de Cessão não Onerosa;
- (vi)** Autorização à Sociedade, no âmbito dos Contrato de Locação para que:
  - a) Outorgue a Cessão Fiduciária de Recebíveis, bem como celebre o correspondente instrumento de Termo de Cessão Fiduciária de Recebíveis;
  - b) Outorgue a Fiança;
  - c) Dê em garantia a Alteração de Oferta de Transporte no SMB;
  - d) Declare e garanta, em conjunto com os demais Garantidores, que as Garantias estabelecidas nos Contratos de Locação terão a prioridade máxima absoluta para pagamento de quaisquer das obrigações contratuais e/ou Aluguel Mensal em relação a quaisquer outras obrigações da Locatária, das Concessionárias, do Redemob, da CLC ou do SET ou eventuais créditos de Terceiros (inclusive, mas sem limitação, aqueles detidos por instituições financeiras) no âmbito do sistema de transporte coletivo de Goiânia, independentemente do momento em que originado o crédito ou constituída a garantia; e
  - e) Autorize, em conjunto com a Locatária e as demais Concessionárias, que o Redemob compense o montante eventualmente desembolsado diretamente dos recebíveis do Contrato de Concessão depositados na Conta Centralizadora Redemob, observados os limites não solidários das Participações das Concessionárias no Consórcio BRT, caso o Redemob seja demandado a cumprir as obrigações da Locatária em razão da Fiança;

(vii) Autorização para que a Sociedade assuma a obrigação de anuir, na qualidade de consorciada do Redemob, com a assunção por este das Obrigações e Garantias Redemob;

(viii) Autorização para que o administrador da Sociedade realize e anuência para que os administradores do Redemob realizem todos os atos previstos na presente deliberação ou não, que venham a ser necessários para o pleno e integral cumprimento dos Contratos de Locação, de seus Anexos, de eventuais aditivos celebrados e a serem celebrados nos Contratos de Locação e em seus Anexos, e de eventuais outros instrumentos celebrados ou a serem celebrados entre as Partes, Garantidores e SET e que estejam relacionados aos Contratos de Locação e/ou suas garantias, inclusive.

Encerradas as discussões e deliberações sobre o primeiro item da pauta, passou-se ao item seguinte, qual seja: **“Aprovação da Carta Anual de Governança Corporativa; e das Políticas de: (i) Divulgação de Informações; (ii) – Distribuição de Dividendos e (iii) – Transações com as partes relacionadas”**. O Presidente do Conselho de Administração disse que, visando atualizar a vigência das cartas anteriormente aprovadas pelo Conselho em 05 de outubro de 2022, o que é de competência do Colegiado, haja vista que a vigência das mesmas é anual, ou seja, de janeiro a dezembro, propunha aos senhores Conselheiros, nesta oportunidade, a revisão da Carta Anual de **Governança Corporativa; da Política de Divulgação de Informações; da Política de Distribuição de Dividendos e da Política de Transações com as partes relacionadas**, para vigorar no período de janeiro a dezembro de 2025. O Diretor Presidente da Metrobus, pedindo a palavra, esclareceu que as referidas cartas sofreram pequenas mudanças nas suas redações originais, visando a atualização de alguns itens das mesmas sem, contudo, comprometer o teor da redação original. Todos os membros do Conselho de Administração acataram e aprovaram a propositura do Presidente do Colegiado. Deliberou, ainda, o Conselho de Administração que as Cartas ora aprovadas e revisadas, fossem publicadas de imediato no Portal da Transparéncia da Metrobus para conhecimento geral. Passando ao terceiro item da ordem do dia **“Aprovação do Organograma Hierárquico e da Tabela de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Metrobus”**, o Presidente do Conselho passou a palavra ao senhor Francisco Caldas – Diretor Presidente para colocar o assunto aos conselheiros. O senhor Caldas disse que o Organograma Hierárquico da Metrobus teve algumas alterações nas especificações das funções, visando adequá-lo ao Regimento Interno da empresa que também está sendo revisado e deverá ser levado à aprovação do Conselho brevemente. Diante das alterações feitas, a Tabela de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas teve que ser remodelada para adaptá-la ao Regimento Interno, tendo sido alterado tão somente os símbolos dos cargos e funções, sem qualquer aumento no que diz respeito a valor. Continuando, disse que, com as modificações levadas a efeito no Regimento Interno, as áreas da empresa tornaram-se mais eficientes e produtivas, pelo que solicitava a aprovação pelo Conselho de Administração tanto do Organograma Hierárquico como da Tabela de Cargos e Funções Gratificadas da Metrobus. O Senhor Dorcilo Rabelo também fez as suas considerações sobre as alterações feitas tanto no organograma como na tabela, enaltecendo a Administração da empresa pela busca incessante de tornar a mesma mais técnica e menos politizada, buscando sempre o reequilíbrio de suas contas com a diminuição de custos com pessoal. Dito isso, declarou seu voto aprovando o novo Organograma Hierárquico e a Tabela de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Metrobus passando, em seguida, a palavra aos demais conselheiros para votarem o assunto. Todos os conselheiros manifestaram pela aprovação do Organograma e da Tabela, parabenizando a Administração pelas constantes melhorias na gestão da empresa. Dentro de outros assuntos de interesse da Sociedade, o senhor Presidente do Conselho indagou se algum conselheiro ou o Diretor Presidente da Metrobus tinham algum assunto a ser discutido nesta oportunidade. O senhor Francisco Caldas disse que o Decreto nº 10.433/2024, que Instituiu a Política Estadual de Governança das Empresas Estatais do Estado de Goiás o qual determina que todos os gestores e administradores deverão participarem de curso específico

sobre Governança, oferecido pela Escola de Governo, através de EAD, devendo a partir de julho deste ano estar disponível, solicitando que os conselheiros participassem do curso para cumprimento, por parte da Metrobus, do referido Decreto.

**5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião da qual, para constar, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os membros do Conselho de Administração e por mim Secretário. Goiânia, 23 de maio de 2025.

**DORCILO RABELO**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO**

**LISANDRO COGO BECK**  
**MEMBRO**

**RONAN ABREU REIS**  
**MEMBRO**

**MÔNICA FIGUEIREDO DO AMARAL**  
**MEMBRO**

**HIGOR DE OLIVEIRA GUERRA**  
**MEMBRO**

**EDIR GOMES**  
**SECRETÁRIO**